

---

## **OLIMPÍADAS DA ADVOCACIA 2018 – ORGANIZAÇÃO: CAADF**

### **Art. 1º - DO EVENTO**

I – A CAADF organizará as Olimpíadas da Advocacia 2018 que acontecerão no Clube ASBAC e no Clube da OABDF, de 09 a 11 de novembro, nas seguintes modalidades: basquete, futebol, futevôlei, vôlei de praia, tênis, beach tênis, natação, sinuca, tiro ao alvo e jiu-jitsu.

II - Os horários dos jogos serão posteriormente disponibilizados no site da CAADF.

### **Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES**

I - As inscrições serão feitas pelo site [www.caadf.org.br](http://www.caadf.org.br), até o dia 05 de novembro de 2018.

II – Não haverá taxa de inscrição.

III - As inscrições ficarão a cargo de cada advogado/atleta não sendo a CAADF responsabilizada pela não comprovação da inscrição do advogado/atleta.

### **Art. 3º - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

I – Estar adimplente com as obrigações junto a OAB/DF;

II – Apresentar declaração de aptidão física para a prática esportiva.

### **Art. 4º - DOS UNIFORMES**

I - Serão fornecidas camisetas pela CAADF no dia do evento para os advogados/atletas devidamente inscritos de modo que sua utilização será de forma obrigatória para a participação dos jogos.

### **Art. 5º - DOS SORTEIOS E JOGOS**

I - As equipes serão distribuídas por sorteio de forma uniforme em chaves distintas, de acordo com os números de equipes inscritas. A tabela dos jogos será definida também por sorteio, de acordo com o sistema de disputa estabelecido no Congresso Técnico, 30 (trinta) minutos antes do início de cada modalidade esportiva.

### **Art. 6º - DO REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE**

I – Serão obedecidas as regras da Confederação Nacional de cada modalidade ou ainda, de modo complementar, o que ficar estabelecido no Congresso Técnico.

### **Art. 7º - DA PREMIAÇÃO**

I – Serão contemplados com troféus os campeões e vice-campeões de cada modalidade.

Parágrafo único - Os campeões das Olimpíadas da Advocacia poderão representar a CAADF em campeonatos em outros estados.

### **Art. 8º - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

I - A CAADF disponibilizará uma equipe do seu quadro de funcionários, liderada por Felipe Leão Adorno, para atender as necessidades dos advogados/atletas.

### **Art. 9º - DA AUTORIZAÇÃO PARA FOTOGRAFAR**

I – Após a inscrição fica autorizada esta CAADF utilizar a imagem do advogado/atleta para todo e qualquer material de vídeo, fotos e documentos, veículos de publicidade da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional em todas as modalidades de publicidade.

II - Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

### **Art. 10º – DO CÓDIGO DE CONDUTA E PENALIDADES**

I - Não serão tolerados atos indisciplinares, que serão penalizados com desclassificação do advogado/atleta.

### **Art. 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Todo advogado/atleta ao confirmar sua participação, declara ter conhecimento total das regras do esporte e automaticamente aceita e se submete ao presente regulamento.

II – Situações alheias a este regulamento serão definidas pela organização do evento.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL**